DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

www.guariba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Autorização de Contratação Direta 2
Aviso de Licitação 3
Prorrogações 3
Concursos Públicos/Processos Seletivos 4
Ato de Abertura 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guariba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guariba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guariba.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guariba
CNPJ 48.664.304/0001-80
Avenida Evaristo Vaz, 1190
Telefone: (16) 3251-9422
Site: www.guariba.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

Câmara Municipal de Guariba
CNPJ 01.659.932/0001-03
Avenida Marcelo Ragazzi, 491
Telefone: (16) 3251-1131
Site: www.guariba.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guariba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guariba.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Autorização de Contratação Direta

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE PARA O PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
(Art. 72, inciso VIII, da Lei federal nº 14.133/2021)
Processo nº 130/2025
(X) Dispensa nª 40/2025 ( ) Inexigibilidade nº ___/2025.

***DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JÚNIOR**, Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, IX, XXIII e XXX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, de 05/04/1990...*

Pelo presente ato, tendo em vista a instrução de processo de contratação direta, com o estrito cumprimento das exigências previstas no ***art. 72, incisos I ao VIII, da Lei federal nº 14.133, de 01/04/2021,*** e regulamentadas pelo ***art. 8º, incisos I a VIII, do Decreto municipal nº 4.397, de 03/07/2023***, dentre os quais se sobressaem o parecer jurídico, e conforme o caso, também o parecer técnico, que demonstram o atendimento dos requisitos exigidos, quando couberem: o documento de formalização de demanda e, conforme o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo; a estimativa de despesa, calculada na forma estabelecida no ***art. 23 da Lei federal nº 14.133, de 2021;*** a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; e, conforme o caso, após o cumprimento do disposto no ***§ 3º*** do ***art. 75***, do citado diploma legal, com a divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial pelo prazo mínimo de três dias úteis, com a juntada do termo de referência para a especificação do objeto pretendido e as exigências de habilitação, a fim de manifestar interesse desta Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, que se apresentadas ou não, selecionar a proposta mais vantajosa; para somente então, depois de a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; e da confirmação da razão da sua escolha e da justificativa de preço, fica autorizada **o fornecimento de mão de obra especializada , aliado ao fornecimento imediato de peças e materiais originais, faz-se necessário para a realização de manutenção preventiva em uma concessionaria autorizada no veículo oficial da Secretaria de Administração, identificado como Frota 200 – Placa FFW1A42, pelo período de 12 (doze) meses, para atender às necessidades do Departamento de transporte Municipal,** da empresa: STEFANI MOTORS LTDA **– CNPJ 03.427.884/0001-53, no valor total de R$ 1.715,69.**

O presente ato de autorização da contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no site eletrônico oficial ou Portal Nacional de Contratações Públicas ***(PNCP),*** de conformidade com o ***parágrafo único*** dos ***arts. 72*** e ***94, inciso II, da Lei federal nº 14.133/2021.***

Guariba, 26 de junho de 2025.
DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JÚNIOR
Prefeito Municipal

.....

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE PARA O PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
(Art. 72, inciso VIII, da Lei federal nº 14.133/2021)
Processo nº 130/2025
(X) Dispensa nª 39/2025 ( ) Inexigibilidade nº ___/2025.

***DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JÚNIOR**, Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, IX, XXIII e XXX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, de 05/04/1990...*

Pelo presente ato, tendo em vista a instrução de processo de contratação direta, com o estrito cumprimento das exigências previstas no ***art. 72, incisos I ao VIII, da Lei federal nº 14.133, de 01/04/2021,*** e regulamentadas pelo ***art. 8º, incisos I a VIII, do Decreto municipal nº 4.397, de 03/07/2023***, dentre os quais se sobressaem o parecer jurídico, e conforme o caso, também o parecer técnico, que demonstram o atendimento dos requisitos exigidos, quando couberem: o documento de formalização de demanda e, conforme o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo; a estimativa de despesa, calculada na forma estabelecida no ***art. 23 da Lei federal nº 14.133, de 2021;*** a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; e, conforme o caso, após o cumprimento do disposto no ***§ 3º*** do ***art. 75***, do citado diploma legal, com a divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial pelo prazo mínimo de três dias úteis, com a juntada do termo de referência para a especificação do objeto pretendido e as exigências de habilitação, a fim de manifestar interesse desta Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, que se apresentadas ou não, selecionar a proposta mais vantajosa; para somente então, depois de a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; e da confirmação da razão da sua escolha e da justificativa de preço, fica autorizada a c**ontratação de licença de uso de software em plataforma web, com acesso por meio de login e senha, que forneça informações técnicas automotivas e funcionalidades equivalentes ou superiores às do aplicativo Doutor-IE, pelo período de 12 (doze) meses, para atender às necessidades do Departamento de transporte Municipal.,** da empresa: **DR-IE COMERCIO DE LIVROS E MANUAIS AUTOMOTIVOS LTDA - CNPJ 08.663.314/0001-86, no**

valor total de R$ 12.072,60.

O presente ato de autorização da contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no site eletrônico oficial ou Portal Nacional de Contratações Públicas ***(PNCP),*** de conformidade com o ***parágrafo único*** dos ***arts. 72*** e ***94, inciso II, da Lei federal nº 14.133/2021.***

Guariba, 26 de junho de 2025.

DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JÚNIOR

Prefeito Municipal

.....

Aviso de Licitação

EDITAIS DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 063/2025 - Objeto: Registro de preço para o fornecimento parcelado de equipamentos de proteção individual (EPI'S), destinados aos servidores da Prefeitura Municipal de Guariba/SP, de acordo com as quantidades, especificações e unidades descritas na tabela constante do termo de referência. **Sessão Pública: 15 de julho de 2025 às 08:30 horas**, na sede da Prefeitura Municipal, endereço abaixo.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 064/2025 - Objeto: Registro de preço para a futura contratação de empresa para prestação de serviço de locação de carro de som, incluindo motorista, combustível e demais insumos para divulgação de eventos, projetos e demais ações institucionais, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Administração, Meio Ambiente, Ação Social, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura e Esporte da Prefeitura Municipal de Guariba/SP, de acordo com as quantidades, especificações e unidades, constante do Termo de Referência anexo. **Sessão Pública: 17 de julho de 2025 às 08:30 horas**, na sede da Prefeitura Municipal, endereço abaixo.

INFORMAÇÕES: Na sede da Prefeitura Municipal de Guariba, sita Avenida Evaristo Vaz nº 1.190 - Centro, ou pelo fone (0xx16) 3251-9422 - Ramais 239/ 240/ 241/ 242/ 243/ 246 e 260. Os editais poderão ser lidos ou obtidos, através dos sites: www.guariba.sp.gov.br / www.bll.org.br**, durante os dias: 30 de junho a 14 de julho de 2025 (Pregão Eletrônico n° 063/2025); 30 de junho a 16 de julho de 2025 (Pregão Eletrônico n° 064/2025).**

Guariba, 26 de junho de 2025.
Francisco Dias Mançano Júnior
Prefeito Municipal

.....

Prorrogações

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 381/2024 - REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 270/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N° 112/2024; Contratante: Prefeitura Municipal de Guariba; Contratada: KOBAIASHI LTDA; Objeto: Futura contratação de empresa especializada para fornecimento e entrega de até 9.000 (nove mil) kg de peixe das espécies Patinga, Pacu e Tilápia, vivos, para soltura nas duas lagoas municipal localizada no Parque dos Lagos "Vereador Luiz da Conceição". Retificação: Fica prorrogado o prazo de duração da Ata de Registro de Preços nº 381/2024, por mais 12 (doze) meses, no período de 30/07/2025 a 29/07/2026, tendo em vista que o preço registrado continua vantajoso para a Administração, bem como para assegurar a continuidade do fornecimento de fornecimento e entrega de até 9.000 (nove mil) kg de peixe das espécies Patinga, Pacu e Tilápia, vivos, para soltura nas duas lagoas municipal localizada no Parque dos Lagos "Vereador Luiz da Conceição", com fundamento no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21. Conforme Cláusula Terceira, item 3.2 da presente Ata de Registro de Preços, ficam renovados os quantitativos originais, para o período de mais 12 (doze) meses. Data de assinatura: 04/06/2025.

Guariba, 26 de junho de 2025.
Francisco Dias Mançano Júnior
Prefeito Municipal

.....

MUNICÍPIO DE GUARIBA/ SP
PROCESSO SELETIVO AMPLAMENTE SIMPLIFICADO Nº 10/2025
- EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO -

PROCESSO SELETIVO AMPLAMENTE SIMPLIFICADO Nº 10/2025

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Considerando o constante no Ofício nº 64/2025, que originou o Processo Administrativo nº 1983/2025, onde o Secretário Municipal de Educação – solicita a abertura de Processo Seletivo destinado a contratação temporária de Servente, para substituição de servidoras afastadas e/ou realocadas por recomendação médica;

Considerando que a falta de serventes gera impacto direto e preocupante na qualidade da limpeza e conservação dos ambientes escolares, comprometendo não apenas a rotina pedagógica, mas também as condições mínimas de higiene e bem-estar dos alunos, servidores e toda comunidade escolar;

Considerando a grande necessidade de garantir a limpeza continua e adequada nas 8 (oito) unidades escolares que atendem à educação infantil, etapa que requer cuidados redobrados com higiene, asseio e segurança, onde, além da limpeza geral as serventes são também responsáveis pela higienização de toalhas de banho e lençóis de cama utilizados pelas crianças, atividades essas que demandam tempo, atenção e rigor sanitário.

Considerando que a falta de profissionais nas unidades escolares compromete diretamente a manutenção de um ambiente saudável e seguro para os alunos da rede pública municipal de ensino;

Considerando que a contratação temporária de Servente visa atendimento emergencial para substituição às servidoras afastadas e realocadas por orientação médica, buscando preservar e garantir a qualidade e regularidade dos serviços essenciais de limpeza e higiene nas escolas;

Considerando o disposto no *Inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal* e na *Lei Complementar municipal nº 3.472, de 17/03/2021*, que regem a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, para efeito de atendimento em caráter emergencial;

1. *DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES*:

1.1 A Prefeitura Municipal de Guariba, através da Secretaria Municipal de Educação, do Departamento Técnico de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração Geral, ***TORNA PÚBLICA A ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO AMPLAMENTE SIMPLIFICADO Nº 10/2025***, para a contratação pelo tempo determinado de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, ou até que as servidoras afastadas ou realocadas a pedido médico retornem ao labor diário, para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse da rede pública municipal de ensino, caracterizadas pela necessidade de contratação de, inicialmente, **05 (cinco) *SERVENTES.***

1.2 O ***processo seletivo amplamente simplificado*** se dará por meio de análise de documentos apresentados para atender aos critérios de avaliação, que seguirão as normas e estabelecidas no presente edital**,** dentre os quais as análises de quesitos como de experiência

MUNICÍPIO DE GUARIBA/ SP
PROCESSO SELETIVO AMPLAMENTE SIMPLIFICADO Nº 10/2025
- EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO -

profissional e de títulos de cursos de formação ou capacitação profissional nessas mesmas áreas correlatas, que se regerão pelas instruções especiais adiante transcritas.

1.3 A vigência do processo seletivo simplificado será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, observado o prazo limite de 12 (doze) meses.

1.4 As contratações oriundas do presente processo seletivo simplificado terá a validade inicial de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, ou até que as servidoras afastadas ou realocadas a pedido médico retornem ao labor diário, observadas as disposições pertinentes ***da Lei Complementar municipal nº 3.472, de 17/03/2021***, que rege a contratação por tempo determinado para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público, de que trata o ***inciso IX do artigo 37, da Constituição Federal***.

1.5 O contrato de trabalho temporário poderá ser rescindido a qualquer tempo ou não será objeto de prorrogação de prazo (sendo considerado extinto na data do vencimento), caso haja comprovado desempenho insuficiente por parte de servidor contratado temporariamente, faltas injustificadas, recorrentes e/ou excessivas faltas justificadas que prejudiquem o andamento do exercício da função, descumprimento de horário de trabalho diário, indisciplina, comportamento inadequado e contrário às orientações e determinações recebidas dos superiores imediatos, ou com condenação em processo administrativo disciplinar.

1.7 Este Processo Seletivo Simplificado classificará candidatos em ordem decrescente, gerando para os excedentes apenas a expectativa de direito à convocação e contratação, cuja concretização ficará condicionada à exclusiva necessidade administrativa, de acordo com a conveniência e oportunidade do interesse público da Secretaria Municipal de Educação.

1.8 O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas normas constantes deste Edital, e aplicado pela Comissão Especial de Processo Seletivo, nomeada através da *Portaria nº 25.916, de 5/06/2.025*, junto à Secretaria Municipal de Administração Geral, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação.

1.9 Os servidores admitidos temporariamente desempenharão atividades de Servente em qualquer das unidades escolares da rede municipal de ensino, desempenhando atribuições discriminadas no item 10 deste edital e de acordo com as orientações e determinações que serão dadas pelo Secretário Municipal de Educação e Diretoras de EMEB, tão logo sejam convocados para iniciarem as respectivas prestações de serviços.

2. *DO PROCESSO DE SELEÇÃO*:

2.1. O Processo de Seleção será realizado através de prova de títulos, mediante análise curricular de avaliação de títulos, experiência profissional, de caráter classificatório, de conformidade com o estabelecido neste edital.

2.2 - Quanto à apresentação de títulos – consideram-se para fins de pontuação, a apresentação dos títulos constantes da clausula 11 do presente edital, que se dará através de Diplomas, Certificados, Declarações e Certidões.

MUNICÍPIO DE GUARIBA/ SP
PROCESSO SELETIVO AMPLAMENTE SIMPLIFICADO Nº 10/2025
- EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO -

2.3 - Quanto à experiência profissional – consideram-se para fins de pontuação, a apresentação dos comprovantes de experiência constantes da clausula 11 do presente edital, que se dará através:

I - CTPS (Carteira de Trabalho) - devendo conter as páginas de qualificação civil e registros de trabalho. Em caso de qualquer observação nas páginas de registro de trabalho, anexar também a página de anotações gerais;

II - Carteira Digital de Trabalho (gerada e apresentada em cópia impressa); e,

III - Declarações/Certidões, devendo estar explicita a data de início e término da atividade/experiência profissional, com firma do declarante reconhecida em Cartório.

Parágrafo Único – Se não for apresentada a data de início e término da atividade profissional, o documento será invalidado, tendo em vista a impossibilidade de contagem de tempo e pontuação da experiencial profissional.

2.4 Para efeito de convocação e contratação, os candidatos deverão atender aos requisitos mínimos de habilitação, assim como os critérios previstos de classificação, devendo cumprir as atividades a serem desempenhadas, para efeito de justificarem o recebimento da remuneração mensal, sob pena de rescisão contratual no caso devidamente comprovado de descumprimento das obrigações assumidas.

3. *DAS INSCRIÇÕES*:

3.1 As inscrições serão realizadas de forma presencial, no Departamento Municipal de Cultura, localizado na Rua Sampaio Vidal, nº 528 – centro, ***no período de 01 a 04 de julho de 2.025 – terça a sexta-feira, das 8hs às 11hs e das 13 às 16hs.***

3.2 O candidato só terá direito a uma única inscrição e caso seja constatada mais de uma inscrição, a última será considerada como válida e as anteriores invalidadas.

3.3 A inscrição neste Processo Seletivo Simplificado implica no conhecimento e na tácita aceitação, pelo candidato, das normas e condições estabelecidas neste edital, não podendo, em nenhuma circunstância ou situação, alegar desconhecimento das regras.

3.4 As informações prestadas no formulário de inscrição e a documentação anexada em envelope próprio serão de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Comissão Especial de Processo Seletivo, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, no direito de excluir o candidato que não tiver preenchido de forma completa ou que não tenha apresentado os documentos comprobatórios de acordo com as disposições deste edital, ou que apresentar informações inverídicas.

3.5 A Comissão Especial de Processo Seletivo, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, não se responsabilizará por inscrição realizada fora dos ditames do presente edital.

MUNICÍPIO DE GUARIBA/ SP
PROCESSO SELETIVO AMPLAMENTE SIMPLIFICADO Nº 10/2025
- EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO -

4. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INSCRIÇÃO:

4.1 Os documentos para inscrição, análise e pontuação serão os abaixo descritos, os quais deverão ser apresentados em envelope próprio, com a ficha de inscrição devidamente preenchida, sob a inteira responsabilidade do candidato:

4.1.1. Documentos Pessoais: através de dados a serem informados quando do preenchimento do formulário de inscrição, a ser disponibilizado no local da inscrição e no sitio oficial da Municipalidade, qual seja: www.guariba.sp.gov.br, contendo: Nome completo; endereço residencial; número do documento de identificação (RG/CNH); número do CPF; telefones e e-mails para contatos; e, outros dados que constarem do formulário de inscrição.

4.1.2. Documentos e Títulos: Documentos e Títulos que **DEVERÃO ser obrigatoriamente anexados** quando do preenchimento do formulário de inscrição:

4.1.2.1 - Para fins de comprovação do requisito de provimento de Servente:

a) Certificado de conclusão de curso de Ensino Fundamental ou Certidão de Conclusão de Curso (até 180 dias da conclusão)

4.1.2.2 - Para fins de pontuação:

a) Certificado de conclusão de curso de Ensino Médio ou Técnico Profissionalizante, ou Certidão de Conclusão de Curso (até 180 dias da conclusão)

b) Cópia do diploma de ensino técnico em atividades correlatas à serviços de limpeza e higiene;

c) Cópia do comprovante de experiência profissional **superior a 06 (seis) meses** em atividades correlatas à serviços de limpeza e higiene; e,

d) Cursos de capacitação na área de limpeza e higiene.

4.1.3 - Para comprovação de experiência profissional, **não será aceita a apresentação de currículos ou documentos sem data de início e término (se já encerrado).**

4.2 O candidato que anexar documentos ilegíveis, desfocados, borrados e/ou escuros, que impeçam a avaliação pela Comissão Especial de Processo Seletivo não terá os documentos analisados, assim como será eliminado do certame o candidato que não anexar qualquer dos documentos exigidos.

4.3 É de inteira responsabilidade do candidato apresentar a documentação de forma legível e com os dados solicitados no presente edital.

5. *DA CONTRATAÇÃO*:

5.1.Os candidatos serão convocados conforme ordem de classificação final publicada na Imprensa Oficial do Município, para efeito de assinatura do instrumento contratual de prestação de serviços, junto ao Departamento Municipal de Recursos Humanos, cabendo-lhes,

MUNICÍPIO DE GUARIBA/ SP
PROCESSO SELETIVO AMPLAMENTE SIMPLIFICADO Nº 10/2025
- EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO -

para efeito de contratação, atender às seguintes exigências, a serem comprovadas por ocasião da convocação:

a) ter nacionalidade brasileira ou estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no artigo 13, do Decreto n.º 70.436, de 18 de abril de 1972;

b) gozar dos direitos políticos;

c) estar em dia com as obrigações eleitorais;

d) ter idade mínima de 18 anos, na data da contratação;

e) estar em dia com obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;

f) não registrar antecedentes criminais em que tenha sido condenado por crime doloso nem estar cumprindo pena em liberdade;

g) atender as condições de escolaridade e demais requisitos prescritos para o desempenho da função, determinados na forma deste edital.

5.2. Estará impedido da contratação, o candidato que:

a) deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados no subitem anterior;

b) apresentar documentação ou informações falsas, que o eliminará ainda que a informação seja identificada posteriormente à contratação;

c) não gozar de saúde física e mental compatíveis com as atividades a serem desempenhadas no exercício da função, comprovada em inspeção médica oficial;

d) tiver sido condenado por crime contra o patrimônio ou a Administração Pública, ou demitido por ato de improbidade “a bem do serviço público”, mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental;

e) possuir vínculo com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impossibilite acumulação de cargos, empregos e funções, ressalvados os casos contidos nas alíneas “a”, “b” e “c”, inc. XVI, do art. 37, da Constituição Federal, inclusive no que concerne à compatibilidade de horários.

f) aposentados por invalidez ou possuírem idade de aposentadoria compulsória (75 anos ou mais), ou receber proventos de aposentadoria decorrentes dos artigos 40, 42 e 142, da Constituição Federal, ressalvados os casos que permitam a acumulação dos proventos com a remuneração de cargos, empregos, funções, cargos eletivos e cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração, na forma da Suprema Carta.

g) tiver perdido o cargo ou ter sido demitido de cargo público ou dispensado por justa causa de emprego da administração pública Federal, Estadual ou Municipal, em virtude de sanção determinada por regular processo administrativo disciplinar ou sentença transitada em julgado.

MUNICÍPIO DE GUARIBA/ SP
PROCESSO SELETIVO AMPLAMENTE SIMPLIFICADO Nº 10/2025
- EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO -

h) registrar antecedentes civis ou criminais contra a Administração Pública;

i) ter sido condenado, com trânsito em julgado, por furto, roubo, latrocínio, estupro, abuso de confiança, falência fraudulenta, falsidade cometida contra a Administração Pública ou Defesa Nacional, por ato de improbidade administrativa ou prejuízo ao erário público ou pelo cometimento de qualquer das tipificações penais constantes do Título XI (Dos Crimes contra a Administração Pública) do Código Penal Brasileiro;

5.3 A demanda de Servente para contratação temporária, poderá ser indicada para exercer suas atividades em quaisquer das 21 (vinte uma) Unidades Escolares da Rede Municipal, de acordo com a organização da demanda jurisdicionada pela Secretaria Municipal de Educação por meio do Setor Municipal de Alimentação Escolar, com escala de trabalho que atenda os respectivos turnos de atendimento das escolas municipais, de acordo com a relação abaixo:

	UNIDADE ESCOLAR	ENDEREÇO	TIPO DE ATENDIMENTO	Horário de Funcionamento
1	EMEB AMARAL VAZ MELONE	Av. Paschoal de Laurentiz, 460 - Jardim Hortência	**EDUCAÇÃO INFANTIL** (0 A 5 ANOS)	INTEGRAL, MANHÃ e TARDE
2	EMEB FRANCISCO ANTONIO LOUZADA	Rua Vicente Marafiote, 366 - Res. Monte Belo	**EDUCAÇÃO INFANTIL** (0 A 5 ANOS)	INTEGRAL, MANHÃ e TARDE
3	EMEB DR. RAUL BAUAB	Av. Ribeirão Preto, 240 - COHAB I	**EDUCAÇÃO INFANTIL** (0 A 5 ANOS)	INTEGRAL, MANHÃ e TARDE
4	EMEB PROF. HAMILTON PERRONE	Rua Rafael Fabrício, 35 - Res. Nelson Caporusso	**EDUCAÇÃO INFANTIL** (0 A 5 ANOS)	INTEGRAL, MANHÃ e TARDE
5	EMEB SARGENTO EDGARD PONTIERI	Av. Luiz Carlos Lonetto, 591 - Res. Mario Cazeri	**EDUCAÇÃO INFANTIL** (0 A 5 ANOS)	INTEGRAL, MANHÃ e TARDE
6	CRECHE PROF.ª MARIA DOLORES G. P. GARAVELLO	Av. Augusto R. de Oliveira, 101 - Res. Clementino Politi	**EDUCAÇÃO INFANTIL** (0 A 5 ANOS)	INTEGRAL, MANHÃ e TARDE
7	EMEB PROFª LUCIMAR SANTOS CUNHA OLIVEIRA	Av. Lais Sadalla, nº 80 - Bairro Residencial Laurentiz.	**EDUCAÇÃO INFANTIL** (0 A 5 ANOS)	INTEGRAL, MANHÃ e TARDE
8	EMEB PADRE ADELINO DE CARLI	Rua Paschoal Lucizane, nº 21 - Mariana I	**EDUCAÇÃO INFANTIL** (4 A 5 ANOS)	INTEGRAL, MANHÃ e TARDE
9	EMEB Prof.ª MARIA DA PENHA FRATTI	Rua dos Griecco, 151 - Vila Gomes de Azevedo	**ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS** (1º AO 5º ANO)	MANHÃ e TARDE
10	EMEB Prof.ª MARIANA NAGATA CHENES	Av. Arthur Rodrigues, 109 - Jardim Monte Alegre	**ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS** (1º AO 5º ANO)	INTEGRAL, MANHÃ e TARDE
11	EMEB Prof.ª ANDRÉA GODOI WIK DELFINO	Rua Tufic José Abmussi, 333 - Jardim Progresso	**EDUCAÇÃO INFANTIL** (4 A 5 ANOS) **ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS** (1º AO 5º ANO)	INTEGRAL, MANHÃ e TARDE
12	EMEB Prof.ª MARIA HELENA MARTINEZ	Rua Guido Garavello, 184 - COHAB II	**ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS** (1º AO 5º ANO)	INTEGRAL, MANHÃ e TARDE

MUNICÍPIO DE GUARIBA/ SP
PROCESSO SELETIVO AMPLAMENTE SIMPLIFICADO Nº 10/2025
- EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO -

13	EMEB Prof.ª MARLENE RIOTTO LOUZADA	Av. da Paz, 50 - COHAB II	**ENSINO FUNDAMENTAL** – **ANOS INICIAIS** (1º AO 5º ANO)	INTEGRAL, MANHÃ e TARDE
14	EMEB PREFEITO PAULO MANGOLINI	Rua Vereador Antônio Riotto, 71 - Jardim Paulistano	**EDUCAÇÃO INFANTIL** (4 A 5 ANOS) **ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS** (1º AO 5º ANO)	INTEGRAL, MANHÃ e TARDE
15	EMEB Prof.ª VILMA RAGAZZI ROPA	Av. João Nogueira, nº 60 - Vila Mariana II	**ENSINO FUNDAMENTAL** – **ANOS INICIAIS** (1º AO 5º ANO)	INTEGRAL, MANHÃ e TARDE
16	EMEB GINO BELLODI	Av. Ribeirão Preto, 350 - COHAB I	**ENSINO FUNDAMENTAL -ANOS INICIAIS** (1º AO 5º ANO) - **ANOS FINAIS** (6º ao 9º ANO)	MANHÃ e TARDE
17	EMEB PROF. BARROS	Rua Rui Barbosa, 269 - Centro	**ENSINO FUNDAMENTAL -ANOS FINAIS** (6º ao 9º ANO)	MANHÃ e TARDE
18	EMEB PROF. LUIZ GARAVELLO	Rua José Mazzi, 920 - Vila CECAP	**ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS** (6º ao 9º ANO) **- E.J.A.** (1ª a 4 ª Séries / 5ª a 8ª Séries)	MANHÃ, TARDE e NOITE
19	EMEB PROF. ALFREDO ROLIM DE MOURA	Rua Francisco Volch, 341 - Vila Gomes de Azevedo	**ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS** (6º ao 9º ANO)	INTEGRAL, MANHÃ e TARDE
20	EMEB Prof.ª IZABEL SADALLA GRISPINO	Rua Américo Fabiano Luiz, 320 - Jardim São Bento	**ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS** (6º ao 9º ANO)	MANHÃ e TARDE
21	EMEB Prof.ª MARIA CECÍLIA PACÍFICO DE FARIA	Av. Ernesto de Angelis, 605 - COHAB II	**ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS** (6º ao 9º ANO)	MANHÃ e TARDE

6. REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

6.1 O candidato convocado para contratação temporária, deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Certificado de conclusão, histórico ou diploma de curso de nível fundamental, expedido por instituição de ensino regularizada pelo órgão do sistema de ensino (Ministério da Educação ou Secretaria de Educação ou Conselho Estadual ou Municipal de Educação), Secretarias ou Conselhos Estaduais de Educação;

6.2 Quando do atendimento à convocação para contratação temporária, além da comprovação constante do item 6.1, é essencial que o candidato convocado apresente ao Departamento Técnico de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Administração, os documentos originais e respectivas cópias exigidas no ato da convocação sendo, dentre outras que o departamento exigir, as seguintes:

MUNICÍPIO DE GUARIBA/ SP
PROCESSO SELETIVO AMPLAMENTE SIMPLIFICADO Nº 10/2025
- EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO -

a) foto 3x4 recente;
b) Carteira de Identidade (R.G.);
c) Comprovação de situação cadastral no CPF;
d) Certidão de PIS/PASEP ativo;
e) Título de eleitor e Certidão de quitação eleitoral emitida pelo site do Tribunal Eleitoral;
f) Certificado de Reservista;
g) Carteira de Trabalho e Previdência Social com cópia da página da foto e da página da identificação;
h) Certidão de Nascimento, ou Casamento, ou Casamento com Averbação (se separado ou divorciado);
i) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos ou inválidos e respectivos CPF;
j) Atestado de Vacinação atualizado dos filhos menores de até 5 anos;
k) Comprovante de escolaridade (diploma) do candidato e outras exigências previstas no edital;
l) Comprovante de residência atualizado;
m) Atestado de Antecedentes Criminais;
n) Documento comprobatório da deficiência declarada;
o) Outros documentos que o departamento entender necessários.

6.4 Por tratarem-se de contratos por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse *público (Art. 37, IX, da C.F.)*, as pessoas contratadas terão assegurados os direitos da legislação do trabalho, mas não os direitos decorrentes do plano de carreira e remuneração do servidor público municipal, que são exclusivos dos servidores efetivos nomeados após aprovação em concurso público.

7. ***DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS***:

7.1 Os candidatos classificados serão convocados conforme necessidade e oportunidade da Administração, conforme vagas que vierem a surgir seguindo rigorosamente a ordem de classificação.

7.2 A convocação oficial ocorrerá por meio da Imprensa Oficial do Município de Guariba – *https://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba* ou através do Portal da Transparência – *https://www.guariba.sp.gov.br/portal-da-transparencia/concursos*, sendo obrigação do candidato classificado acompanhar as publicações durante a validade do processo seletivo, não lhe cabendo qualquer reclamação posterior caso não atenda à convocação no prazo determinado.

7.3 O candidato que indicar e-mail no cadastramento para o processo seletivo poderá também ser convocado, de forma adicional e não oficial, por este meio, desde que mantenha os seus dados atualizados junto ao Departamento Municipal de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração Geral, prevalecendo, de todo modo, a convocação efetuada na Imprensa Oficial.

MUNICÍPIO DE GUARIBA/ SP
PROCESSO SELETIVO AMPLAMENTE SIMPLIFICADO Nº 10/2025
- EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO -

7.4 Poderá, em caráter complementar, a Administração municipal, considerando a recomendação de evitarem-se aglomerações e atendimentos pessoais que possam ser prestados remotamente, adotar procedimentos para entrega e recebimento de comunicações, convocações e documentos através do e-mail cadastro pelo candidato.

7.5 O candidato formalmente convocado que não se apresentar no prazo determinado, ou que deixar de fornecer qualquer um dos documentos comprobatórios, perderá o direito à vaga, prosseguindo-se à convocação dos demais candidatos aprovados, observada a ordem classificatória.

7.6 A inexatidão das informações ou irregularidade nos documentos apresentados, mesmo que constatadas posteriormente, acarretarão processo administrativo visando à nulidade da contratação, sem prejuízo de outras medidas de ordem administrativa, civil e criminal contra o candidato que promover a fraude documental.

8. *DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA*:

8.1 A pessoa com deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo, desde que as atribuições da função pretendida sejam compatíveis com a deficiência que possuem, conforme estabelecido no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelos Decretos Federais nº 5.296 de 02/12/2004 e nº 9.508 de 24/09/2018.

8.2 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelos Decretos Federais nº 5.296, de 02/12/2004 e nº 9.508 de 24/09/ 2018, e Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça.

8.3 O candidato que deseja se inscrever como pessoa com deficiência – no período destinado às inscrições – deverá:

a) especificar, na ficha de inscrição a sua deficiência;

b) apresentar no chamamento laudo médico expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores à data da inscrição, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, contendo a provável causa da deficiência.

8.4 As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

8.5 O documento comprobatório será analisado pela Comissão Especial de Processo Seletivo, juntamente com o Departamento de Segurança e Engenharia do Trabalho, para análise das inscrições e a compatibilidade para reserva legal de vagas aos candidatos com deficiência, que se manifestará sobre a condição declarada, podendo solicitar exames complementares e/ou medidas que se fizerem necessárias à deliberação final.

8.6 Em decorrência da aplicação do percentual de 5% previsto na legislação municipal vigente, para garantir vagas aos candidatos portadores de deficiência, diante da quantidade reduzida de vagas e do resultado negativo obtido com o cálculo efetuado, para efeito

MUNICÍPIO DE GUARIBA/ SP
PROCESSO SELETIVO AMPLAMENTE SIMPLIFICADO Nº 10/2025
- EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO -

de assegurar no mínimo uma vaga, esta ficará prevista para a atividade de Servente, caso a deficiência não prejudique, física e mentalmente, o exercício regular das atribuições pertinentes.

8.7 O candidato que se declarar na ficha de inscrição como pessoa com deficiência, se aprovado na seleção, figurará em duas listagens, sendo uma geral, considerando todos os candidatos classificados, e uma específica, somente para os inscritos na condição de candidatos com deficiência.

8.8 As vagas reservadas às pessoas com deficiência, que não forem preenchidas por falta de candidatos na seleção ou por motivo de indeferimento, serão ocupadas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

8.9 O candidato que não atender, dentro do período das inscrições, aos dispositivos acima mencionados, não será considerada pessoa com deficiência, seja qual for o motivo alegado.

9. DAS FUNÇÕES, VAGAS, SALÁRIOS E JORNADAS DE TRABALHO:

9.1 As funções, quantidade de vagas, salário base e jornada semanal de trabalho deste Processo Seletivo Simplificado constam do quadro demonstrativo a seguir:

FUNÇÕES	Nº DE VAGAS	REQUISITOS P/ CONTRATAÇÃO	SALÁRIO BASE	REF. SALARIAL	CARTÃO ALIMEN-TAÇÃO (R$)	JORNADA SEMANAL
Servente	05	Ensino Fundamental Completo	R$ 1.635,10	01	900,00	40 horas

10. *DAS ATRIBUIÇÕES*:

De conformidade com a Lei nº 2.026, de 14/01/2005:

1. Executar serviços de zeladoria, conservação e limpeza, manutenção dos prédios municipais, garantindo o bom funcionamento, assegurando-lhes as condições de higiene e segurança.

2. Executar outras atividades correlatas determinadas pelo superior imediato, dentre elas:

- Garantir um ambiente saudável, seguro e acolhedor para alunos, professores e toda a comunidade escolar.
- Promover limpeza e higienização de salas de aula, corredores, banheiros, refeitórios e demais áreas comuns;
- Promover a desinfecção de superfícies de contato frequente, como maçanetas, carteiras, interruptores e corrimãos;
- Repor materiais de higiene, como papel higiênico, sabonete e papel toalha;
- Coletar e descartar adequadamente resíduos, incluindo separação de recicláveis;
- Manter organização e limpeza de áreas externas, como pátios e jardins;
- Possuir organização, atenção aos detalhes e proatividade;
- Ter capacidade de seguir normas de higiene e segurança;
- Possuir facilidade para trabalhar em equipe e boa comunicação com outros funcionários da escola

MUNICÍPIO DE GUARIBA/ SP
PROCESSO SELETIVO AMPLAMENTE SIMPLIFICADO Nº 10/2025
- EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO -

- Realizar as tarefas com rapidez, sem perder a qualidade;
- Saber lidar com informações e situações do ambiente escolar com respeito e sigilo;
- Agir com autonomia diante de imprevistos, como vazamentos ou falta de materiais;
- Saber priorizar tarefas e manter uma rotina eficiente;

11. *DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS*:

11.1 O presente Processo Seletivo Simplificado será realizado através da avaliação dos títulos pela Comissão Especial e sua classificação ocorrerá conforme o estabelecido no quadro a seguir:

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL / CURSOS	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA	COMPROVANTES
Certificados do Ensino Médio ou Técnico Profissionalizante	8	**10**	Diploma, Certificado e/ou Histórico Escolar de conclusão, devidamente registrado.
Ensino técnico em atividades correlatas à serviços de limpeza e higiene; concluído até o término das inscrições, com o limite máximo de 1 (um) título.	8	**10**	Diploma ou Certificado e/ou Histórico Escolar de conclusão devidamente registrado.
Tempo de serviço em atividades correlatas a limpeza e higiene de imóveis, prédios, condomínios e afins, **período mínimo de 06 meses** (seja no setor público, privado ou na somatória de ambos)	5	**60**	**1 -** Certidão ou Declaração expedida por Órgão Público Oficial, ou **2 -** Carteira de Trabalho: **a)** se carteira física: enviar página da foto, dados pessoais e as páginas dos contratos de trabalhos. **b)** se carteira digital: atentar-se em caso de registro antigo, se o vínculo está fechado. **3 -** Certidão ou Declaração expedida por pessoa física ou jurídica, com firma reconhecida em Cartório, devendo constar o período da experiência profissional e as atividades desenvolvidas.
Cursos de capacitação em atividades correlatas a limpeza e higiene de imóveis, prédios, condomínios e afins (**mínimo de 4 horas/aula**)	4	**20**	**a)** Certificados expedido por pessoa ou jurídica, contando a quantidade de horas da capacitação **b)** Cursos básicos de limpeza profissional ou noções de uso seguro de produtos químicos.
Total máximo de pontos		**100**	

MUNICÍPIO DE GUARIBA/ SP
PROCESSO SELETIVO AMPLAMENTE SIMPLIFICADO Nº 10/2025
- EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO -

10.2. Serão desconsideradas experiências inferiores a 6 (seis) meses. As experiências menores que 6 (seis) meses não serão somadas a outros períodos para obtenção de pontuação.

10.3. Serão desconsiderados cursos com carga horária inferior ao mínimo exigido. As cargas horárias inferiores à mínima exigida não serão somadas a outras cargas para obtenção de pontuação.

10.4. Caso o candidato obtenha pontuação máxima, a pontuação excedente não será considerada.

10.5 Serão classificados os candidatos que obtiverem no mínimo 4 (quatro) pontos. Candidatos com nota "0" serão desclassificados.

12. ***CRITÉRIOS DE DESEMPATE***:

Os candidatos serão classificados, em ordem decrescente, com pontuação de acordo com o item 10. Em caso de empate da nota final obtida, de acordo com ***o artigo 3º, da Lei Complementar nº 3.472, de 30 de dezembro de 2021***, serão aplicados os critérios de desempate a seguir:

a) maior tempo de experiência;

b) maior idade (dia, mês e ano de nascimento).

13. ***DOS RESULTADOS:***

13.1 O Resultado preliminar do referido processo será publicado na Imprensa Oficial do Município e disponibilizado no sitio eletrônico da Prefeitura Municipal de Guariba: https://www.guariba.sp.gov.br/portal-da-transparencia/concursos, na data constante no cronograma e caberá interposição de recurso.

13.2 O Resultado final após eventual interposição de recurso será publicado na data provável, constante no cronograma na Imprensa Oficial do Município e disponibilizado no endereço eletrônico: https://www.guariba.sp.gov.br/portal-da-transparencia/concursos.

13.3 No prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado os candidatos classificados poderão ser convocados para o preenchimento de novas vagas ou de vagas remanescentes que possam surgir de acordo com a necessidade da Administração Pública.

13.4 Os candidatos que pontuarem, e não ficarem dentro das vagas oferecidas irão compor um cadastro reserva obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

13.5 A aprovação e classificação final do Processo Seletivo Simplificado não asseguram ao candidato o direito de ingresso automático na função, mas apenas a expectativa de ser nele contratado, segundo a ordem classificatória, ficando a concretização deste ato condicionada à oportunidade e conveniência da Administração Pública que se reserva o direito de proceder às contratações em número que atenda ao seu interesse e às suas necessidades da Municipalidade, diante do caráter da urgência e de excepcional interesse público.

MUNICÍPIO DE GUARIBA/ SP
PROCESSO SELETIVO AMPLAMENTE SIMPLIFICADO Nº 10/2025
- EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO -

14. *DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO*:

14.1 Caberá recurso administrativo ao resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado devendo o mesmo ser encaminhado à Comissão Especial, no endereço eletrônico: guariba@guariba.sp.gov.br / gestaopublica@guariba.sp.gov.br.

14.2 O candidato que desejar interpor recurso deverá fazê-lo exclusivamente, ***no prazo de dois dias úteis***, após a publicação do resultado preliminar, na Imprensa Oficial do Município e disponibilizado no endereço eletrônico: https://www.guariba.sp.gov.br/portal-da-transparencia/concursos, desde que o texto seja sintético, objetivo, bem como, também, anexar o comprovante da inscrição realizada, sob pena de automaticamente ser indeferido a interposição.

14.3 O candidato deverá ser claro, consistente, conciso e objetivo em seu pleito, indicando as razões pela qual pretende obter a revisão do resultado obtido.

14.4 O recurso inconsistente ou intempestivo, bem como aquele com pedido genérico ou cujo teor desrespeite a Comissão Especial de Processo Seletivo será preliminarmente indeferido.

14.5 Não será objeto de análise o recurso que apresentar documento "novo", ou seja, aquele não juntado à época da inscrição, nem aceitos os recursos via fax ou via correio eletrônico.

14.6 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

14.7 A divulgação do resultado do recurso será em conjunto com o edital do resultado final do Processo Seletivo simplificado.

15. *DAS DISPOSIÇÕES FINAIS*:

15.1 A aprovação e a classificação definitiva geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à contratação.

15.2 A Prefeitura Municipal de Guariba reserva-se o direito de, durante a vigência do presente Processo Seletivo, mediante necessidade, interesse público e disponibilidade orçamentária, convocar candidatos aprovados, respeitando-se incondicionalmente, a ordem de classificação.

15.3 A inscrição do candidato no Processo Seletivo implicará a completa ciência das normas e condições estabelecidas neste Edital, na *Lei Complementar nº 3.472, de 30 de dezembro de 2021 e alterações posteriores,* e das normas legais pertinentes, sobre as quais não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento, bem como importará na sua expressa aceitação.

MUNICÍPIO DE GUARIBA/ SP
PROCESSO SELETIVO AMPLAMENTE SIMPLIFICADO Nº 10/2025
- EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO -

15.4 O candidato classificado obriga-se a manter atualizados seus endereços, físico e eletrônico, perante o Departamento Municipal de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal da Administração Geral.

15.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal da Educação e Departamento de Gestão Pública, da Secretaria Municipal da Administração Geral.

15.6 Caberá ao Prefeito Municipal, mediante ato próprio, a homologação do Processo Seletivo Simplificado.

15.7 Todos os atos relativos ao presente processo seletivo serão publicados na Imprensa Oficial do Município de Guariba – link de acesso: https://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba, e disponibilizado no Portal da Transparência - e disponibilizado no endereço eletrônico: https://www.guariba.sp.gov.br/portal-da-transparencia/concursos.

15.8 Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá conhecer as normas e condições estabelecidas no presente edital e se certificar de que preenche todos os requisitos exigidos, posto que, uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

15.9 Os questionamentos relativos ao processo seletivo do presente Edital deverão ser feitos unicamente por meio do telefone: ***(16) 3251-9422 - ramais 231 e 232***, no horário das 9 às 11 e das 14 às 16 horas.

15.10 Quaisquer alterações nas regras estabelecidas neste edital poderão ser feitas por meio de publicações na Imprensa Oficial do Município.

15.11 A qualquer momento, poderão ser feitas diligências pela Comissão Municipal, a fim de verificar a veracidade das informações e documentações apresentadas pelos candidatos, possuindo a Comissão total poder para indeferir inscrições e contestar documentos apresentados.

15.12 E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, foi mandado publicar o presente edital na Imprensa Oficial do Município, de circulação diária, na forma eletrônica, e nos demais endereços eletrônicos atualmente existentes nos órgãos públicos desta Municipalidade, para que produza todos os efeitos legais.

16. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

16.1 O cronograma de execução previsto para realização de todos os tramites legais do presente Processo Seletivo, desde a publicação do edital até início dos procedimentos de contratação temporária, podendo ser alterado a qualquer tempo, é o seguinte:

MUNICÍPIO DE GUARIBA/ SP
PROCESSO SELETIVO AMPLAMENTE SIMPLIFICADO Nº 10/2025
- EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO -

ATO	DATA
Divulgação/Publicação do Edital	27/06/2025
Período de Inscrições	01 a 04/07/2025
Análise Curricular (apresentação de títulos e experiência profissional)	07 e 08/07/2025
Divulgação do Resultado Preliminar	10/07/2025 - a partir das 16 horas
Data para interposição de recurso	11 e 14/07/2025
Data de análise dos recursos interpostos	15/07/2025
Divulgação do Resultado Definitivo, Homologação do Processo	16/07/2025
Data de convocação dos candidatos	A partir de 18/07/2025

Guariba (SP), 25 de junho de 2.025.

Dr. Francisco Dias Mançano Junior
Prefeito Municipal

Rosemeire Gumieri
Presidente da Comissão